



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 422, DE 09 DE JUNHO DE 2.010.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, objetivando atendimento da despesas com recursos da QSE – Quota Estadual do Salário Educação”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de junho de 2010, conforme Autógrafo de Lei nº 08/2010, de 08 de junho de 2010:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a atender despesas com o atendimento de merenda escolar com recursos da QSE – Quota Estadual do Salário Educação, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.06 – Divisão de Merenda Escolar

Programa de Trabalho: 12.306.0008.2014 – Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

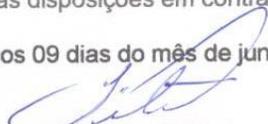
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

Art. 2º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

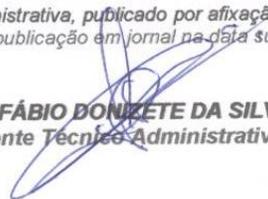
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 2.010.


SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.


FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo - Substº.